

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

| SAS | SM |
|---|--|
| NOME DA OSC | Ação Comunitária Paroquial do Jd. Colonial Padre Emir Rigon |
| NOME FANTASIA | SCFV CCA Jardim Helena |
| TIPOLOGIA | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes |
| EDITAL | 238/SMADS/2017 |
| Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO | 6024.2017/0003033-4 |
| Nº TERMO DE COLABORAÇÃO | 214/SMADS/2018 |
| NOME DO GESTOR DA PARCERIA | Daniela dos Reis Chagas |
| RF DO GESTOR DA PARCERIA | 826.684-1 |
| DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA | 08/10/2020 |
| PERÍODO DO RELATÓRIO | 01/12/2020 à 31/05/2022 – 8ª Parcial |

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 02/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, e alteração efetuada pela Instrução Normativa 03/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "**Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria**"; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **homologa** a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral – Parcial - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos:

- II – III – VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea" J – análise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período,".

Data: 11/08/2022


 Denise Batista da Silva
 RF: 823.533.3
 Assessor Social
 R.F. 823.533.3
 Carimbo e assinatura membro
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação


 Rosana Duru Silvério
 Assessor II
 R.F. São Mateus
 Carimbo e assinatura membro
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação


 Móbeyr Yassuo Uehara
 RF 587.988.1
 SMADS/SAS SM
 Carimbo e assinatura membro
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação